

Recibido 14/04/2025

Rodrigo B. B.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse em firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social, em sua **Proteção Social Básica**, voltada à execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** para adolescentes de 12 a 17 anos.

2. JUSTIFICATIVA

O cenário contemporâneo evidencia que adolescentes entre 12 e 17 anos constituem um público significativamente exposto a situações de vulnerabilidade social, especialmente em territórios marcados por desigualdades socioeconômicas, fragilidade das redes de proteção e insuficiência de oportunidades de desenvolvimento.

Dados nacionais apontam que uma parcela expressiva dos adolescentes brasileiros vivencia situações como evasão ou baixo rendimento escolar, inserção precoce e irregular no mundo do trabalho, exposição a violências, uso de substâncias psicoativas, além de fragilização dos vínculos familiares e comunitários. Tais fatores comprometem o desenvolvimento integral e ampliam o risco de reprodução de ciclos de exclusão social.

No âmbito local, observa-se que adolescentes em situação de vulnerabilidade frequentemente enfrentam:

- Fragilidade ou rompimento de vínculos familiares;
- Baixa participação em espaços comunitários;
- Exposição a contextos de violência e negligência;
- Restrito acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer;
- Dificuldades na construção de projetos de vida e perspectivas de futuro.

Esse conjunto de vulnerabilidades evidencia a necessidade de intervenção do Estado de forma preventiva, protetiva e continuada, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que reconhecem crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, demandando prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas.

Nesse contexto, a Política de Assistência Social, por meio da Proteção Social Básica, assume papel estratégico ao ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), cuja finalidade é prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos adolescentes.

O SCFV caracteriza-se como um espaço privilegiado de socialização, escuta qualificada e construção de trajetórias, contribuindo para:

- O fortalecimento da função protetiva da família;
- O desenvolvimento do protagonismo juvenil;
- A ampliação do acesso a direitos;
- A construção de projetos de vida;
- A prevenção de situações de violência, isolamento e exclusão social.



Ressalta-se ainda que a efetividade das ações voltadas a esse público requer a articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), envolvendo a integração entre:

- Assistência Social;
- Educação;
- Saúde;
- Conselho Tutelar;
- Sistema de Justiça;
- Organizações da sociedade civil.

Destaca-se que a execução da Política de Assistência Social no território não se realiza de forma isolada pelo poder público, sendo fundamental a atuação complementar das entidades socioassistenciais, que possuem capilaridade, experiência e proximidade com a comunidade, contribuindo para a ampliação da oferta, qualidade e alcance dos serviços.

Nesse sentido, a parceria com Organizações da Sociedade Civil mostra-se essencial para a efetivação do SCFV, garantindo maior cobertura e efetividade no atendimento aos adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Importa salientar que a viabilização desta parceria contará com recursos oriundos de emenda parlamentar, os quais possibilitam o fortalecimento da rede socioassistencial local, a ampliação da capacidade de atendimento e a qualificação das ações desenvolvidas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma, a implementação e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes justificam-se como estratégia essencial para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, promoção do desenvolvimento integral e garantia de direitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e com oportunidades equitativas.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente parceria decorre de recurso oriundo de emenda parlamentar **PROGRAMAÇÃO Nº 315960520250002** destinada ao Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculada à execução de ações no âmbito da Política de Assistência Social, especificamente voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Dessa forma, considerando que a destinação do recurso está vinculada à execução de objeto específico no âmbito da assistência social, com indicação indireta decorrente de emenda parlamentar, bem como a deliberação do CMAS que validou a proposta apresentada, configura-se a inviabilidade de competição, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, justifica-se a celebração da parceria por meio de inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza da origem do recurso, da deliberação do órgão de controle social.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Dos Serviços Prestados

Essa parceria envolve a execução de serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica.

3.1.1 Tipo de Serviço

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para adolescentes de 12 a 17 anos. Trata-se de serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, com objetivo de garantir aquisições progressivas aos usuários, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

Para adolescentes, o serviço deve:

- ✓ Promover o protagonismo juvenil e o desenvolvimento da autonomia;
- ✓ Estimular a participação cidadã;
- ✓ Desenvolver habilidades para a vida e para o mundo do trabalho;
- ✓ Ampliar o universo informacional, cultural e social;
- ✓ Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Prevenir situações de risco social.

As atividades devem incluir:

- ✓ Oficinas socioeducativas;
- ✓ Atividades culturais, esportivas e de lazer;
- ✓ Rodas de conversa e orientação;
- ✓ Atividades de convivência e integração;
- ✓ Ações intergeracionais;
- ✓ Apoio ao desenvolvimento pessoal e social.

Para adolescentes de 15 a 17 anos, deve-se ainda estimular o desenvolvimento de capacidades voltadas à inserção no mundo do trabalho

3.2 Público alvo

Adolescentes de 12 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente:

- ✓ Beneficiários de programas de transferência de renda;
- ✓ Em situação de trabalho infantil;
- ✓ Em risco de evasão escolar;
- ✓ Com vínculos familiares fragilizados;
- ✓ Em situação de isolamento social.

3.3 Abrangência do Serviço/Ação Social

- ✓ Âmbito municipal;
- ✓ Referenciado ao CRAS;
- ✓ Atuação territorial conforme demanda.

3.4 Formas de Acesso aos Serviços

- ✓ Encaminhamento pelo CRAS;
- ✓ Encaminhamentos da rede socioassistencial;



- ✓ Encaminhamento de outras políticas públicas;
- ✓ Busca ativa;
- ✓ Demanda espontânea

3.5 Resultados Esperados

- ✓ Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Redução de situações de vulnerabilidade social;
- ✓ Ampliação do acesso a direitos;
- ✓ Desenvolvimento do protagonismo juvenil;
- ✓ Melhoria da convivência social;
- ✓ Aumento da participação em atividades educativas e culturais;
- ✓ Ampliação de perspectivas de futuro e projeto de vida.

3.6 Contra Partida de Serviços

A OSC deverá garantir a oferta contínua do serviço, com carga horária semanal definida, incluindo atividades coletivas e acompanhamento dos usuários, observando as orientações normativas do SUAS, em especial a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Do Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento social, o protagonismo e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de adolescentes, prevenindo situações de risco social.

4.2. Dos Objetivos Específicos

- ✓ Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Desenvolver autonomia e protagonismo juvenil;
- ✓ Promover a convivência social;
- ✓ Estimular a participação cidadã;
- ✓ Ampliar o acesso à cultura, esporte e lazer;
- ✓ Desenvolver habilidades para a vida e para o trabalho;
- ✓ Prevenir situações de risco social.



5. DAS METAS ESTABELECIDAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Meta: Desenvolvimento integral e fortalecimento de vínculos de adolescentes por meio do SCFV.							
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS	
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período Quant.
01	Expandir as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos por meio de oficinas desenvolvidas pela entidade.	Abril/26	Dez./26	Adolescentes atendidos.	15 adolescente	Lista de presença ou outros meios de aferição	9 Mensal
02	Promover o desenvolvimento do protagonismo, autonomia e habilidades para a vida e para o trabalho.	Abril/26	Dez./26	Adolescentes atendidos.	15 adolescentes	Relatórios ou outros meios de aferição	9 Mensal
03	Garantir o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.	Abril/26	Dez./26	Vínculos fortalecidos	3 ações (oficinas, reuniões ou/e roda de conversa)	Relatórios ou outros meios de aferição	3 Trimestral
04	Acesso a direitos, a partir de encaminhamentos para serviços de rede socioassistencial e setorial.	Abril/26	Dez./26	Direitos acessados	Conforme a necessidade do público atendido.	Registros ou outros meios de aferição	9 Mensal

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

6.1 Critérios Gerais para Avaliação

Essa parceria será celebrada por inexigibilidade de Chamamento Público, mas será observada as normativas Federais Lei nº13019/2014 e seu Decreto e o Decreto Municipal, as quais foram apresentadas em formato de check list na capacitação do dia 20/03/2026.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- ✓ Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- ✓ Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- ✓ Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;
- ✓ Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente.
- ✓ Garantir a equipe técnica prevista, conforme preveem a NOB RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS 17/2011 e na Resolução 182/2025.

7.2. Da Administração Pública Municipal

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- ✓ Apoiar a OSC no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- ✓ Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;
- ✓ Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- ✓ Prestar esclarecimentos à OSC sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;

- ✓ Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da OSC;
- ✓ Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e OSCs;
- ✓ Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela OSC., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- ✓ Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- ✓ Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;
- ✓ Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- ✓ Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo de Referência inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de XXXXXXXXXXXX

10. DO VALOR DA PARCERIA

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

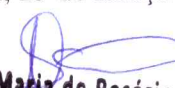
11. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Os prazos para protocolo do plano de trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:

- ✓ **Chamamento Público:** definido no Edital de Chamamento Público.
- ✓ **Dispensa ou Inexigibilidade:** 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Referência para Celebração de Parcerias.

Santa Rita do Sapucaí, 25 de março de 2026.

Mônica Maria do Rosário


Mônica Maria do Rosário
Secretária Municipal
de Desenvolvimento Social